

Processo: TC 004.326/2013-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
- PB

DESPACHO DO ASSESSOR*

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 6341/2013-TCU-1ª Câmara, à peça 8, determinando o arquivamento do presente processo, sem julgamento do mérito e sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor, Sr. Clidenor José da Silva, para que lhe seja dada a quitação;
2. Efetuem-se, em cumprimento ao art. 18, inciso II, alínea a, da Resolução n.º 170/2004-TCU, as devidas notificações de decisão aos seguintes interessados:
 - a) Sr. Clidenor José da Silva (CPF: 408.827.724-49), responsável pelas contas;
 - b) Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, para que inclua o nome do responsável nos devidos cadastros de devedores e sistemas de informação contábeis (subitem 9.2); e
 - c) Procuradoria da República em Campina Grande/PB.
3. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para proceder ao encerramento do feito.

SECEX-PB, 9/10/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU n.º 7, de 4/3/2013.